



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIVISÃO DE PROJETOS E PESQUISA**

**EDITAL ACADÊMICO DE RETIFICAÇÃO Nº 0239/2018**

O Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, no uso de suas atribuições torna pública a seguinte retificação ao Edital Acadêmico Nº 185/2018, para o Seminário: "**O Judiciário e a Proteção dos Direitos Socioambientais- 30 anos da CF/88**", na modalidade presencial, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**No item 6.1, onde se lê:**

6.1 Serão oferecidas 150 (cento e cinquenta) vagas, assim distribuídas:

- 50 (cinquenta) vagas para membros do MPU;
- 50 (cinquenta) vagas para servidores do MPU;
- 50 (cinquenta) vagas para o público externo."

**leia-se:**

6.1 Serão oferecidas 150 (cento e cinquenta) vagas, assim distribuídas:

- 30 (trinta) vagas para membros do MPU sem custeio da ESMPU;
- 20 (vinte) vagas para membros do MPU lotados fora das cidades de São Paulo e de Brasília, com custeio da ESMPU.
- 50 (cinquenta) vagas para servidores do MPU;
- 50 (cinquenta) vagas para o público externo.

**No item 12, onde se lê:**

**12. Custeio**

12.1 A ESMPU não arcará com o pagamento de hospedagem, alimentação, traslado e passagens aéreas para os participantes do Seminário.

**leia-se:**

12.1 A ESMPU não arcará com o pagamento de hospedagem, alimentação, traslado e passagens aéreas para os candidatos que estejam lotados ou em exercício nas cidades de São Paulo e de Brasília.

12.2 A ESMPU arcará com o pagamento de hospedagem, alimentação (jantar), traslado e passagens aéreas (ida e volta) para até 20 participantes, observado o item 12.1.

12.2.1 O custeio das despesas, referidas no subitem 12.2, será realizado a critério da ESMPU, diretamente aos fornecedores, com a utilização de contrato de serviço de infraestrutura de eventos ou por concessão de bolsa-capacitação ou diária, conforme o caso, e de acordo com a Resolução do CONAD n. 2, de 17 de maio de 2011, e Portaria PGR/MPU n. 33, de 30 de abril de 2015.

12.2.2 As despesas com hospedagem, alimentação (jantar) e traslado, referidas no subitem 12.2, serão custeadas em razão dos dias de efetiva participação na atividade acadêmica, implicando renúncia, pelo(a) participante, ao recebimento de qualquer outra verba indenizatória.

12.2.3 As passagens serão emitidas na menor tarifa disponível, independentemente da empresa prestadora do serviço, estritamente de acordo com o período de realização da atividade, com os trechos correspondentes ao local de lotação e exercício da participante ou do participante e ao local de realização da atividade acadêmica. Para fins de cotação da menor tarifa, serão considerados voos com trechos diretos, salvo se não existir a opção de deslocamento direto nas companhias aéreas disponíveis na localidade.

12.2.4 Nos casos de voos com tarifa mais baixa, as passagens poderão ser emitidas no período de 90 minutos antecedentes ou 90 minutos posteriores ao horário do voo indicado pelo(a) participante.

**12.2.5 MUDANÇA DE PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS E BOLSA-CAPACITAÇÃO:** Para solicitar passagens e/ou bolsa-capacitação, a participante ou o participante selecionado deverá, na mesma tela de confirmação da participação (acesso conforme item 10), clicar no ícone de um avião correspondente a “solicitar deslocamento” e completar o formulário. Após, clicar em “solicitar”, digitar a mesma senha utilizada para efetuar login no sistema de inscrições e clicar em “enviar”. O prazo para solicitação é das **18 horas do dia 19 de setembro de 2018 até as 18 horas do dia 21 de setembro de 2018**. A funcionalidade apenas é disponibilizada após a confirmação de participação na atividade.

12.2.6 Em caso de necessidade de alteração de data e/ou horário de voo, após o envio do formulário para a ESMPU, a(o) participante deverá comunicar e encaminhar, tempestivamente, a justificativa à Divisão de Atendimento ao Corpo Acadêmico.

12.2.7 Após a emissão do bilhete de passagem, a(o) participante arcará com o pagamento de multa e/ou diferença tarifária à empresa aérea, dada em razão de quaisquer alterações ou cancelamento de voo, bem como nos casos de não embarque, ressalvados os casos justificados, na forma do item 12.2.6.

12.3 O participante que optar pelo deslocamento em veículo próprio terá direito à indenização de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) por quilômetro rodado, correspondente às despesas realizadas no deslocamento, mediante o preenchimento do formulário “Solicitação de reembolso pela utilização de veículo próprio”, disponível na página da ESMPU [escola.mpu.mp.br](http://escola.mpu.mp.br), no link formulários.

12.4 A participante ou participante que realizar viagem por transporte aéreo ou rodoviário fará jus à indenização de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) por trecho de até 100 km (cem quilômetros) e R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) por quilômetro adicional que ultrapassar os 100 km (cem quilômetros), quando o deslocamento for realizado entre a residência/local de trabalho e o aeroporto e vice-versa. O benefício está limitado a dois trechos e será devido quando a ESMPU não oferecer o transporte.

12.5 Caso haja necessidade de pagamento de diária para motorista oficial, é necessário o envio de ofício ESMPU, autorizando o deslocamento da(o) motorista. O ofício deverá ser devidamente assinado pela Procuradora ou Procurador-Chefe ou Procuradora(o) responsável pela unidade correspondente, e enviado a partir das **18 horas do dia 19 de setembro de 2018 até as 18 horas do dia 21 de setembro de 2018**, com a indicação do nome, CPF, dados bancários, *e-mail* do motorista, bem como os dias em que ocorrerá o seu deslocamento.

12.6 O cartão de embarque deverá ser encaminhado à Supervisão de Diárias e Passagens da ESMPU pelo e-mail [comprovante@escola.mpu.mp.br](mailto:comprovante@escola.mpu.mp.br), no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o término da viagem.



Documento assinado eletronicamente por **João Akira Omoto, Diretor-Geral da ESMPU**, em 17/09/2018, às 19:31 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0107957** e o código CRC **7DEEE4FE**.

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604 Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-640 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313 - 5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.004287/2018-15

ID SEI nº: 0107957